27/12/2024, 14:06

Prefeitura Municipal de Maceió

Maceió

ARQUIVO

DISPONIBILIZADO PELO

SITE.

Câmara Municipal de



## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM LEI N°. 7.599 MACEIÓ/AL, 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Autor: VER. TECA NELMA

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS NÚMEROS DE DISQUE-DENÚNCIA CONTRA MAUSTRATOS AOS ANIMAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ".

- O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:
- Art. 1º As clínicas, os consultórios, os hospitais veterinários, os pet shops e demais estabelecimentos veterinários, deverão afixar cartaz em local visível aos consumidores e usuários, com informações sobre o número de disque denúncia contra maus tratos aos animais.
- **Art. 2º** No cartaz de que trata o Art. 1º, deverão constar obrigatoriamente as seguintes informações:
- I MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS É CRIME!;
- **II LIGUE 181**;
- III Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Pena detenção, de três meses a um ano, e multa. (Art. 32, da Lei n.º 14.064/20).
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

## *GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO*Presidente

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:97DD6460

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 12/09/2024. Edição 7007 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/